



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.197, de 06 de abril de 1988.

Autoriza o Executivo a celebrar protocolo de intenção com a Secretaria de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

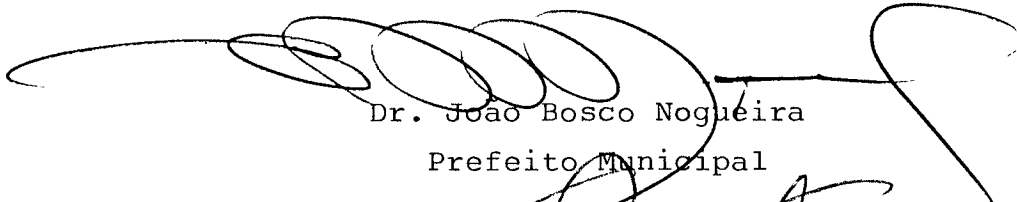
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenção com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho de São Paulo e o Sistema Nacional de Emprego - SINE - SP visando a implantação de Balcão de Emprego neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Protocolo de Intenções correrão por conta de recursos do orçamento municipal vigente, sendo que a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE - SP fornecerão material de consumo, treinamento de pessoal e orientação técnica para operacionalização do Balcão de Emprego.

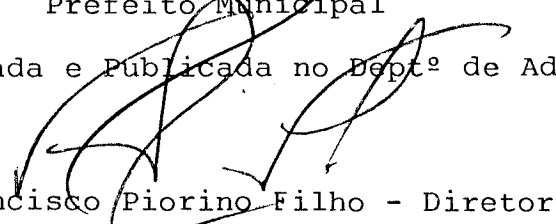
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 1988.


Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 06 de abril de 1988.


Dr. Francisco Piorino Filho - Diretor do D.A.